



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 040/21.

Ibiúna, 14 de julho de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 03 DE JUL DE 2021
PRESIDENTE

Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna 27/07/2021

Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 040/21, desta data e que tem por objetivo denominar uma Escola Municipal.

A presente propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem a esta ilustre senhora que deixou um legado de honestidade, competência e alegria, pessoa digna, que, mesmo com seu severo problema de saúde nunca abandonou seus alunos.

Seu falecimento deixou uma lacuna no coração de seus familiares, alunos e amigos, e dessa forma, nada mais justo do que prestar uma singela homenagem a essa profissional que tanto encheu e enche de orgulho os Ibiunenses.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 49

Recebido em 13 de 07 de 2021

Prazo Venc. em de de

Recebido por

AO

EXMO SENHOR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES

DD. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 16/07/2021

Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

49
PROJETO DE LEI Nº 040.
DE 14 DE JULHO DE 2021.

19/03

"Dispõe sobre denominação de uma Escola Municipal".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **E.M. NOVA SANTA CLARA - "PROFESSORA ELIANE DE SOUZA PEREIRA"**, a escola localizada na Rua Joaquim Inácio Rodrigues, s/nº.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO 2021.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ELIANE DE SOUZA PEREIRA

CPF

258.796.328-14

MATRÍCULA

114900 01 55-2019 4 00026 008 0012204 64

SEXO

Feminino

COR

Preta

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteira - 46 anos

NATURALIDADE

Brasília - DF

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

33.131.680-8 SSP/SP

ELEITOR

Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua Rio de Uña, 12

Bairro: Santa Lúcia - Cidade: Ibiúna - SP

SONIA MARIA DE SOUZA PEREIRA

EURICO ELESBOM PEREIRA

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Um de agosto de dois mil e dezanove - 03:48h

DIÁ

01

MÊS

08

ANO

2019

LOCAL DE FALECIMENTO

Domicílio, Rua Rio de Uña, 12, Santa Lúcia, Ibiúna-SP

CAUSA DA MORTE

Morte sem assistência, Causa mortis desconhecida, Miocardiopatia dilatada

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério da Paz, Ibiúna-SP

DECLARANTE

Elaine Cristina de Moraes Freitas Camargo
(conhecida)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Adriana de Mello CRM: 93969

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Nascida em 28/06/1973. Óbito laurado em 03/08/2019, no Livro C-4 nº 26, 3ª folha nº 08F, sob o nº 12204. Deixa (01) um filho: Paulo Henrique, 06 anos. Não deixa bens a inventariar, não deixa testamento conhecido. Nada mais lhe cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

REGISTRO CIVIL E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE IBIÚNA

ALEXSANDRO SILVA TRINDADE

OFICIAL

IBIÚNA

AV. FORTUNATINHO, 125 - CENTRO

Telefone: (15) 3248-3262

contato@registrocivilibiuna.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ibiúna, 05 de agosto de 2019.

Luzinda Ferreira de Sousa Menezes
Escritora Substituta

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: (2)

11490-0 - AA 000040051

11490-0-040001-041000-0519

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 03 DE 08 DE 2021

PRÉSENT

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

805

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº. 46 de 2021 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com a Faculdade Cruzeiro do Sul Virtual e o Colégio Elitec, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais nos termos que especifica";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº. 49 de 2021 que "Dispõe sobre denominação de uma Escola Municipal.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 28 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº. 52 de 2021 que "Altera o inciso II, do Artigo 14 e o artigo 15 do Regulamento dos Serviços de Transporte de Escolares de Ibiúna, aprovado pela Lei nº 561, de 28 de junho de 2000, e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 30 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº. 57 de 2021 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Rogério, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 30 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº. 58 de 2021 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Rogério, e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa Diretora da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 59 de 2021 que "Revoga a Lei Municipal nº 1994 de 26 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.";

Considerando a relevância das proposições acima relacionadas;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 46, 49, 52, 57, 58 e 59 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

Raimundo de Almeida Lima

Carla Elvira
Genivaldo
Desmarche

Adriano
Conceição

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 49 de 2021

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR WALMIR BORTOLOTTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº. 49 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Escola Municipal.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem objetivo de denominar a Escola Municipal localizada na Rua Joaquim Inácio Rodrigues s/nº., Bairro Centro em nosso Município, homenageando a Professora Sra. Eliane de Souza Pereira, prestando uma justa homenagem a ilustre Senhora que deixou um legado de honestidade, competência e alegria, pessoa digna, que mesmo com seu severo problema de saúde nunca abandonou seus alunos, seu falecimento deixou uma lacuna no coração de todos, estimada e querida por todos que a conheceram, prestando relevantes serviços ao longo dos anos na educação municipal, nada impedindo à deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de Cidadã de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE
AGOSTO DE 2021.**

WALMIR BORTOLOTTTO JÚNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Projeto de Lei nº. 49 de 2021 – fls. 02

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Antonio Reginaldo Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Marmelo Cardoso de Oliveira
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Armellino Moreira Junior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

Fausto José Alves Dourado
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

Ronnie Von Pires de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Luiz Fernando de Góes Vieira
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

[Handwritten mark]



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 35/2021

“Dispõe sobre denominação de uma Escola Municipal.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que he são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “E.M. NOVA SANTA CLARA – “PROFESSORA ELIANE DE SOUZA PEREIRA”, a escola localizada na Rua Joaquim Inácio Rodrigues, s/nº.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 2021.**

[Handwritten signature of Paulo César Dias de Moraes]

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

[Handwritten signature of Antônio Reginaldo Firmino]
ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature of Abel Rodrigues de Camargo]
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 249/2021

Ibiúna, 04 de agosto de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 35/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 040/2021, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 49 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Escola Municipal”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido em 23/08/2021
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 49 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de julho de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico ainda que o Projeto de Lei Nº 49 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal por meio do sistema eletrônico na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos Segurança Pública e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação por meio do sistema eletrônico de votação o Projeto de Lei nº. 49 de 2021 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 49 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 35/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 249/2021 de 04 de agosto de 2021.

Ibiúna, 05 de agosto de 2021.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral